

## PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA COVID-19

### 1. ENQUADRAMENTO

Este Plano de Contingência visa dar cumprimento ao disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02.03.2020, baseado na Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020 e Norma n.º 15/2020, de 24/07/2020 e Norma n.º 004/2020, de 23/03/2020 (atualizada em 25/04/2020) da Direção-Geral da Saúde (DGS) e Orientação da DGEsTE/DGS para o Ano Letivo 2020/2021.

Este plano fica sujeito a eventuais alterações, decorrentes da evolução da pandemia. Qualquer situação não prevista/ omissa deverá ser abordada com a Direção da Escola.

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), fazendo referência ao ano em que foi descoberta, em 2019.

#### 1.1. Modo de transmissão

O SARS-CoV-2 pode transmitir-se por contacto direto e indireto.

À luz do conhecimento atual pensa-se que o SARS-CoV-2 pode permanecer nas superfícies durante pelo menos 48 horas. Se não houver uma limpeza e desinfecção adequada, e o aumento da sua frequência, as superfícies podem constituir-se como reservatórios de vírus e de outros microrganismos.

Via de contacto direto	Via de contacto indireto
Através de gotículas que uma pessoa infetada transmite pela boca ou nariz quando fala, tosse ou espirra (sem utilizar as regras de etiqueta respiratória), podendo estas entrar diretamente para a boca ou nariz de uma pessoa que está muito próxima (< 2 metros).	Através das mãos, que tocam nas superfícies contaminadas com as gotículas expelidas pelas pessoas infetadas e que depois são levadas à cara, à boca ou ao nariz inadvertidamente, sem realizar a higiene das mãos.

## 1.2. Tempo de incubação

Atualmente estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

## 1.3. Sintomas

Os sintomas mais sugestivos da COVID-19 são:

- Tosse (persistente ou agravamento de tosse habitual);
- Febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ );
- Dificuldade respiratória.

Contudo, há casos confirmados de diagnóstico laboratorial positivo para SARS-CoV-2 em pessoas assintomáticas ou com quadros clínicos menos específicos, estando descritos:

- Perda total ou parcial do olfato e/ou do paladar;
- Corrimento nasal;
- Dor de garganta;
- Dor de cabeça;
- Dores musculares;
- Dores nas articulações;
- Cansaço;
- Vômitos;
- Diarreia.

## 2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

De acordo com a Orientação ano letivo 2020/2021, encontram-se estipulados no presente Plano:

a) Os circuitos desde a entrada da escola até:

- Às salas de aula no piso 4;
- Às salas de aula no piso 3;
- Às salas de aula no piso 2;
- Às salas de aula no piso 1;
- Aos ginásios;
- Às salas de aula nas oficinas;
- Aos Serviços Administrativos;

- À Direção;
  - Aos Serviços de Psicologia e Orientação Escolar;
  - Ao Refeitório;
  - À Biblioteca Escolar;
- b) Procedimentos no interior da escola que promovam o distanciamento físico:
- Sinalética de distanciamento físico em todo o recinto escolar;
  - Cada turma terá um máximo de 30 horas presenciais. As aulas terão lugar durante todo o período da manhã ou todo o período da tarde;
  - Distribuição dos alunos dentro das salas de aula respeitando, sempre que possível, 1 metro de distância entre eles;
  - Durante os intervalos, distribuição dos alunos, mediante o piso/local de onde se deslocam, para locais previamente estipulados para o efeito;
- c) Procedimentos a adotar, sempre que possível, para minimizar o risco de contágio:
- Teletrabalho;
  - Reuniões por videoconferência;
  - Privilegiar a via digital/ telefónica para todos os procedimentos administrativos, bem como no contacto com os Encarregados de Educação.

### **2.1. Identificação dos efeitos que a infeção pode causar nos serviços**

A realização das atividades previstas no Plano Anual de Atividades será analisada, caso a caso, mediante a evolução epidemiológica da infeção, nomeadamente quando envolvem:

- Atividades desenvolvidas por terceiros nas instalações da Escola;
- Deslocação de alunos;
- Eventos e reuniões com número alargado de pessoas.

Em caso de elevado absentismo de profissionais e alunos, com comprometimento do normal funcionamento da escola definem-se como áreas prioritárias a serem asseguradas:

- Segurança, limpeza/higiene;
- Refeições dos alunos, sempre que possível, em regime *takeaway*;
- Atividades letivas;
- Refeitório (No caso do Refeitório, a Escola Secundária São Pedro em colaboração com o Município de Vila Real, deve encontrar alternativas para o fornecimento de refeições).

O encerramento da escola apenas será efetuado se determinado pela DGS ou Autoridade de Saúde Local, bem como pela DGEstE. A Escola comunicará, através dos meios disponíveis, os

fundamentos da decisão tomada, explicitando o período de encerramento.

Em todas as situações, a Escola procurará manter os pais e encarregados de educação permanentemente informados, utilizando como meio preferencial de comunicação a página eletrónica da escola, bem como os órgãos locais de comunicação social (rádio e imprensa), a comunicação escrita ou, em casos excecionais, telefónica.

## 2.2. Responsabilidades

Os alunos, bem como pessoal docente ou não docente com sinais sugestivos de COVID-19 **não devem apresentar-se na Escola**. Devem contactar o SNS 24 (808 24 24 24) e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.

Todos os profissionais/ Encarregados de Educação devem reportar à Direção da Escola, uma situação de doença compatível com a definição de caso confirmado de COVID-19.

Toda a comunidade educativa deve conhecer e cumprir o Código de Conduta adotando as medidas preventivas, nomeadamente:

- Distanciamento físico entre pessoas;
- Higiene pessoal: lavagem/desinfecção das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de equipamentos de proteção individual;
- Controlo ambiental: limpeza e desinfeção;
- Automonitorização de sintomas.

Em **todos os espaços** do estabelecimento de ensino, em **todos os momentos** e em cumprimento da legislação em vigor, devem utilizar máscara:

- Pessoal docente;
- Pessoal não docente;
- Alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico;
- Encarregados de educação;
- Fornecedores e outros elementos externos.

As exceções previstas ao uso de máscara são:

- Para alimentação, devido à sua impraticabilidade;
- Durante a prática de atividade física em que ocorre esforço físico;
- Atestado Médico de Incapacidade Multiusos ou declaração médica que ateste condição clínica incapacitante para a sua utilização.

Serão implementadas ações de capacitação do pessoal docente e não docente, em parceria com a

Equipa de Saúde Escolar da UCC Vila Real I, bem como um plano de acompanhamento e consultoria no âmbito da Covid-19.

### 2.2.1. Equipa de Coordenação do plano na Escola/ Elo de ligação com as Entidades de Saúde (Saúde Escolar e Unidade de Saúde Pública), Autarquias, Segurança Social e proteção Civil

Rita da Assunção Abreu Mendes	Diretora
Lizete Maria de Sousa Vieira	Subdiretora (elemento suplente)

### 2.2.2. Equipa de elaboração e divulgação do Plano

Cláudia Marisa Couto Botelho Costa	Coordenadora da Educação para a Saúde
Ana Cristina Teixeira Silva Ventura Araújo	Educação para a Saúde (elementos suplentes)
Rosalina Maria Rodríguez Castro Reimão	
Paula Isabel Esgalhado Oliveira Cardoso	Adjunta da Direção
Tomás João Aires Ferreira	Adjunto da Direção (elemento suplente)

### 2.2.3. Equipa Operativa

A equipa operativa está organizada em duas áreas de atuação:

- **Equipa Pedagógica:**

Ana Edite Rua Miguel Cunha	Coordenadores de Diretores de Turma
Rosalina Maria Justo Rodrigues Ferreira	
Eduardo Seixas Azevedo	Diretores de Cursos Profissionais
Helder Lista Parente	
António Miguel Teixeira Azevedo	
Octávio Valdemar Gonçalves	
Teresa Maria Barreira Alves Nóbrega	
Flávio Carneiro Jesus	Coordenadores de Departamentos Curriculares
Maria Gorete Cadavez Coxo	
Helena Maria Lopes S. S. Agarez Monteiro	
Maria Paula Monteiro Guedes	
Rosalina Augusta Soares Alves Sampaio	
Todos os Diretores de Turma	

- **Equipa Operacional:**

Maria Augusta Queiroz Meireles	Apoio Administrativo
Sandra Manuela Martins G. Conceição	Apoio Administrativo (elemento suplente)

- **Ponto Focal:**

Rui Artur Mateus Costa	Ponto Focal
Maria Arminda Cunha Miranda	Ponto Focal (elementos suplentes)
Mário Manuel Ferreira Silva	

### 2.3. Área de isolamento e circuitos

A área de “isolamento” situa-se no Átrio de entrada da Escola (piso 3).

Apresenta ventilação natural, e possui revestimentos lisos e laváveis. Esta área está equipada com: telefone; cadeira; marquesa, *kit* com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis e termómetro de infravermelhos.

Anexo a esta área, existem instalações sanitárias devidamente equipadas, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do Caso Suspeito.

O circuito para a sala de isolamento encontra-se assinalado em todos os locais da Escola.

### 2.4. Procedimentos Perante a Identificação de um Caso Suspeito

#### 2.4.1. Na Escola

Ao Ponto Focal deverá ser reportada uma situação de doença na escola com sintomas sugestivos de COVID-19.

O Ponto Focal deverá, por sua vez, informar a Direção da Escola/ Elo de ligação e ficará responsável por assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência da Escola para caso suspeito.

O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado Funcionário do piso ou pelo ponto focal, para a área de isolamento, através dos circuitos próprios, definidos, que estarão visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento.

Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na área de isolamento constará o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.

A Autoridade de Saúde Local (Delegada de Saúde Coordenadora, Dr.ª Cristina Sousa) deve ser imediatamente informada do caso suspeito, e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, nº de utente do SNS e contato telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública.

Reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento.

Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco, de plástico e resistente, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/ atilho e devem ser colocados em contentores coletivos de resíduos coletivos, após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

#### **2.4.2. Fora da Escola**

Perante a comunicação ao estabelecimento de ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal.

O ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

## **2.5. Procedimentos de vigilância de contactos próximos**

O **rastreio de contactos** consiste em três passos:

- Identificação de todas as pessoas (contactos) que estiveram potencialmente expostas a gotículas respiratórias ou secreções de um caso de COVID-19;
- Avaliação dos contactos com estratificação de risco, através da investigação e comunicação com os contactos identificados;
- Implementação de medidas, incluindo o isolamento profilático e a vigilância (seguimento e a monitorização regular dos contactos relativamente à sua sintomatologia).

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

## **3. SERVIÇOS DE SAÚDE - CONTACTOS**

- Linha de Saúde 24: 808 24 24 24
- Unidade de Saúde Pública: 259 302 270
- Equipa de Saúde Escolar da UCC Vila Real I:
  - Enf.ª Vanessa Monteiro: 259 302 050
  - Enf.ª Carlos Alves: 259 302 050



#### 4. MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de ensino (O encerramento de todo o estabelecimento de ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional. Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas).

#### 5. GESTÃO DE SURTOS

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surtos”.

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de ensino podem verificar-se diferentes Cenários:

- “Surto” numa turma:** casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte (grupo organizado de pessoas que partilham características, atividades e eventos comuns.). Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
- “Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;
- “Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;
- “Surto” sem controlo de transmissão:** elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um “surto” num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local.

As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco, realizada pela Autoridade de Saúde Local.

Como tal, é importante ressaltar que a avaliação de risco deve ser feita caso a caso, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma podem resultar diferentes medidas a implementar em cada estabelecimento de educação ou ensino.

O presente Plano de Contingência inclui os seguintes anexos:

**Anexo 1:** Fluxograma – Percurso de Acesso às Atividades Letivas / Espaços Reservados para o Intervalo;

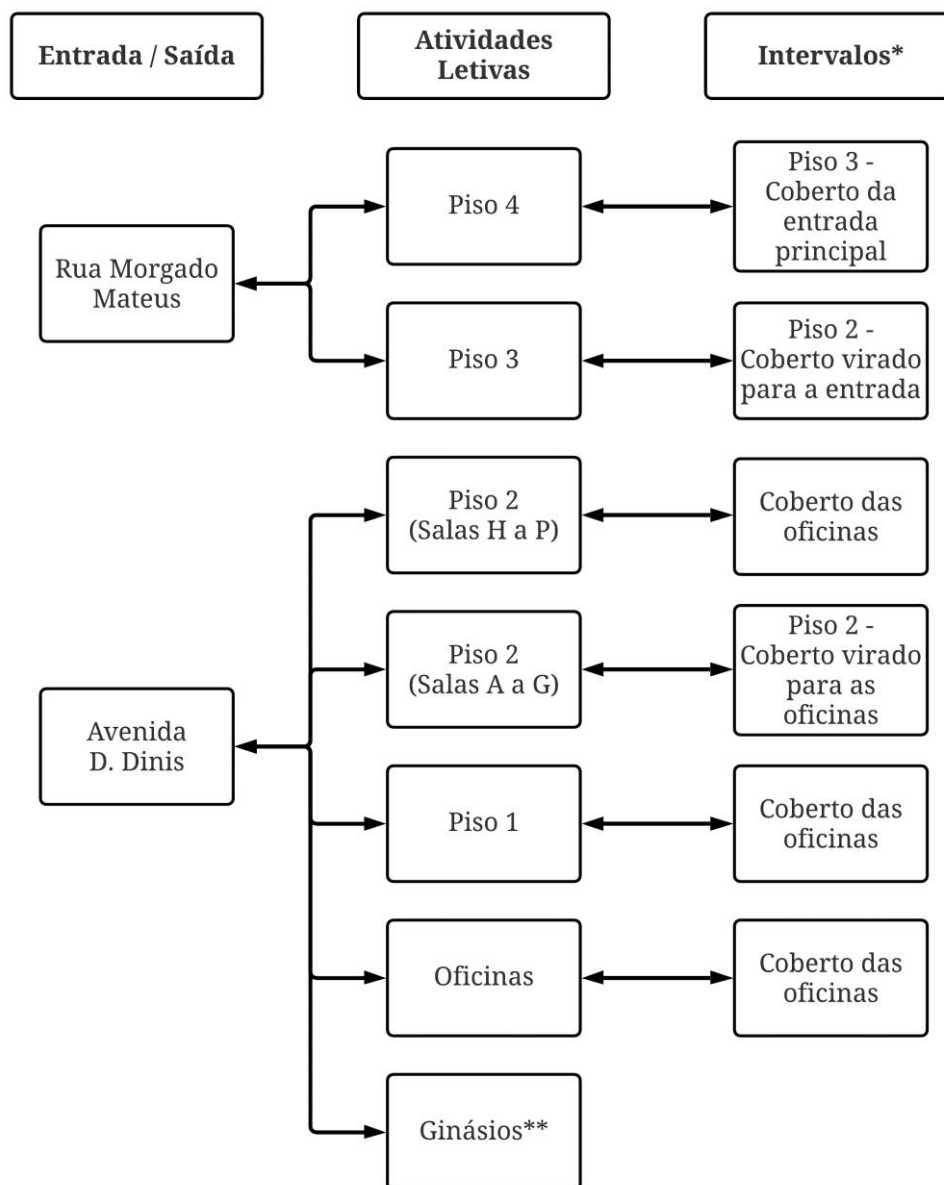
**Anexo 2:** Fluxograma – Percurso de Acesso aos Ginásios;

**Anexo 3:** Plano de Limpeza e Desinfecção;

**Anexo 4:** Plano de Comunicação e Informação;

**Anexo 5:** Plano de Contingência do Bufete e do Refeitório.

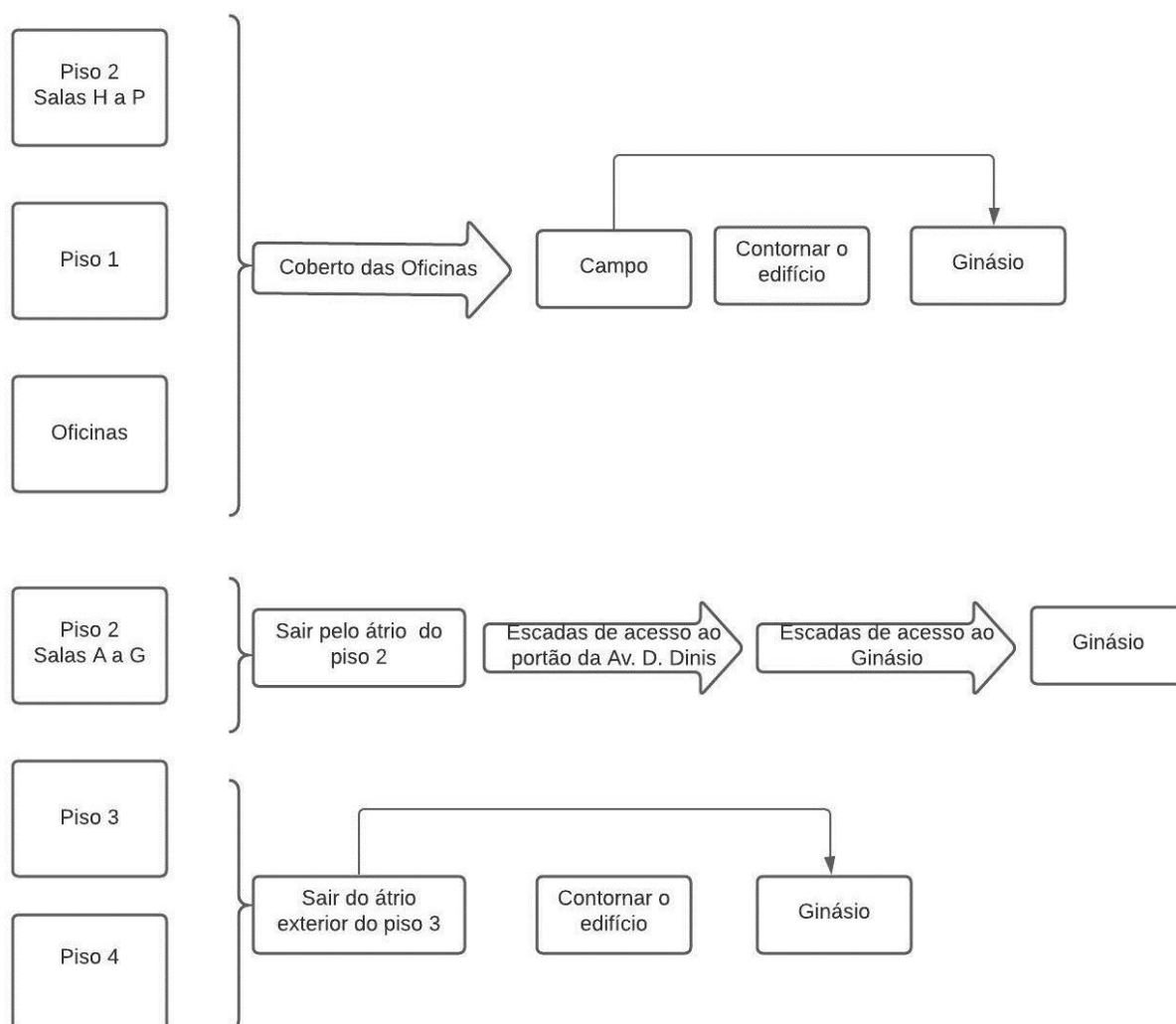
## ANEXO 1 – Fluxograma – Percurso de Acesso às Atividades Letivas / Espaços Reservados para os Intervalos



\* Nos intervalos, os alunos apenas podem permanecer no espaço correspondente ao piso onde estão a decorrer as suas atividades letivas. O incumprimento desta regra será sujeito a procedimento disciplinar.

\*\* Os alunos apenas poderão dirigir-se ao ginásio à hora de entrada, devendo no intervalo, permanecer no espaço correspondente ao piso onde estão a decorrer as suas atividades letivas. O incumprimento desta regra será sujeito a procedimento disciplinar.

## ANEXO 2 – Fluxograma – Percurso de Acesso aos Ginásios



### ANEXO 3 – Plano de Limpeza e Desinfecção

Plano de limpeza e desinfecção de todos os espaços, de forma a dar cumprimento ao disposto na Orientação n.º 014/2020 de 21/03/2020 - Limpeza e desinfecção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares.

Local	Elementos a Limpar	Frequência	Produto	Método	Material de Apoio	EPI's
<b>Recepção/Átrio da Entrada Principal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Balcão</li> <li>• Mesas</li> <li>• Cadeiras</li> <li>• Acessórios de desinfecção mãos</li> <li>• Chaves</li> </ul>	Abertura do edifício / 11h / 13h / 16h / Encerramento do edifício	Solução desinfetante XX	Passar pelas superfícies de forma a ficarem humedecidas	Pulverizador e pano ou toalhetes descartáveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bata/avental</li> <li>• Máscara</li> <li>• Luvas</li> <li>• Calçado antiderrapante</li> <li>• viseira</li> </ul>
<b>Áreas Comuns: Átrio do Piso 2 e Corredores</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Puxadores/fechaduras</li> <li>• Corrimões</li> <li>• Bancos</li> <li>• Acessórios de desinfecção mãos</li> </ul>	Abertura do edifício / 11h / 13h / 16h / Encerramento do edifício	Solução desinfetante XX	Passar pelas superfícies de forma a ficarem humedecidas	Pulverizador e pano ou toalhetes descartáveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bata/avental</li> <li>• Máscara</li> <li>• Luvas</li> <li>• Calçado antiderrapante</li> <li>• viseira</li> </ul>
<b>Salas de Aula</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Puxadores/fechaduras</li> <li>• Secretária</li> <li>• Mesas</li> <li>• Cadeiras</li> <li>• Acessórios</li> </ul>	Após cada utilização	Solução desinfetante XX	Passar pelas superfícies de forma a ficarem humedecidas	Pulverizador e pano ou toalhetes descartáveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bata/avental</li> <li>• Máscara</li> <li>• Luvas</li> <li>• Calçado antiderrapante</li> <li>• viseira</li> </ul>

Local	Elementos a Limpar	Frequência	Produto	Método	Material de Apoio	EPI's
<b>Gabinetes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Puxadores/fechaduras</li> <li>• Secretária</li> <li>• Mesas</li> <li>• Cadeiras</li> <li>• Acessórios</li> </ul>	Abertura do edifício / 11h / 13h / 16h / Encerramento do edifício	Solução desinfetante XX	Passar pelas superfícies de forma a ficarem humedecidas	Pulverizador e pano ou toalhetes descartáveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bata/aventail</li> <li>• Máscara</li> <li>• Luvas</li> <li>• Calçado antiderrapante</li> <li>• Viseira</li> </ul>
		Após cada utilização				
<b>Refeitório</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mesas</li> <li>• Cadeiras</li> <li>• Tabuleiros</li> </ul>	Abertura do edifício / 11h / 13h / 16h / Encerramento do edifício	Solução desinfetante XX	Passar pelas superfícies de forma a ficarem humedecidas	Pulverizador e pano ou toalhetes descartáveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bata/aventail</li> <li>• Máscara</li> <li>• Luvas</li> <li>• Calçado antiderrapante</li> <li>• Viseira</li> </ul>
<b>WC</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Puxadores/fechaduras</li> <li>• Lavatórios e torneiras</li> <li>• Bancos e cabides</li> <li>• Corrimões</li> <li>• Tampo das sanitas/autoclismo</li> <li>• Cacifos</li> </ul>	Abertura do edifício / 11h / 13h / 16h / Encerramento do edifício	Produto com detergente e solução desinfetante XX	Passar pelas superfícies de forma a ficarem humedecidas	Pulverizador e pano ou toalhetes descartáveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bata/aventail</li> <li>• Máscara</li> <li>• Luvas</li> <li>• Calçado antiderrapante</li> <li>• Viseira</li> </ul>
<b>Pavimento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pavimento</li> </ul>	Abertura do edifício / 11h / 13h / 16h / Encerramento do edifício	Detergente XX, seguido lixívia	Lavar com água e detergente comum, seguido de desinfecção com hipoclorito de sódio pronto a usar, ou solução diluída em água fria	Duplo balde e esfregona	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bata/aventail</li> <li>• Máscara</li> <li>• Luvas</li> <li>• Calçado antiderrapante</li> <li>• Viseira</li> </ul>

## **ANEXO 4 – Plano de Comunicação e Informação**

Toda a informação pertinente que chegue à Direção da Escola e/ou à Coordenadora da Educação para a Saúde deve ser remetida ao Gabinete de Imprensa.

O Gabinete de Imprensa difunde a informação no *Site* da Escola, no *Facebook* da Escola, no Blogue da Biblioteca da Escola e, também, à Associação de Pais e à Associação de Estudantes.



## **ANEXO 6 – Plano de Contingência do Bufete e do Refeitório**

### **BUFETE:**

O serviço de bufete (bar) não terá atendimento ao público.

Alguns dos produtos vendidos no bufete encontram-se disponíveis em máquinas de *vending* localizadas nos átrios de entrada dos pisos 2 e 3 da Escola. A aquisição destes produtos faz-se exclusivamente em dinheiro.

### **REFEITÓRIO:**

1. Serviço de refeição, preferencialmente, na modalidade de *takeaway*.
2. Desinfecção/lavagem das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente.
3. Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição.
4. Talheres e guardanapos fornecidos dentro de uma embalagem.
5. Higienização e desinfecção de mesas e cadeiras, após cada utilização.
6. Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.